



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 813/2023
Data: 03/07/2023 - Horário: 17:26
Legislativo - IND 118/2023

<u>EXPEDIENTE:</u> Data: 03 / 07 /2023	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: 03 / 07 /2023	
	() APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário:

INDICAÇÃO Nº 118/2023

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, que impetre ao Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação a necessidade implantar nos períodos de férias escolares o sistema de plantão nas CMEI e EMEI.

JUSTIFICATIVA

A grade de atendimento as nossas crianças são as Creche Municipal Educação Infantil Tia Alair, Professora Carmem Vieira Dias e as Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, Carinha de Anjo e Criança Feliz em nosso Município e integram o sistema educacional.

Nas férias escolares há necessidade de uma articulação das políticas públicas a fim de atender aquelas crianças que não têm condições familiares ou sociais de permanecer, em segurança e devido cuidado em casa. Excepcionalmente, enquanto não articulada a política pública para o atendimento desta demanda, o regime de plantão no período de férias é uma alternativa para atendimento especial e excepcional de crianças em situação de risco pessoal ou social ou em situação de vulnerabilidade, em nosso Município.

Nesse caso, o planejamento das atividades deve ser feito pelo conjunto dos setores – assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, segurança pública –, a gestão da instituição.

Em face das justificativas aqui expostas, solicitamos o atendimento da presente indicação para conciliar os direitos fundamentais da criança.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 28 de junho de 2023.

Ver.^a. Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO

Ver. Adriano Soares Correa – PSB

Ver. Diocélio Antunes Pruciano – PDT